

**ANTÔNIO GENIVALDO ALMEIDA DE CARVALHO**, Assistente Técnico, matrícula nº 006.251-X, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí - CEPRO, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

LENIR LEITE  
ALCIDES MARTINS NUNES FILHO

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP**  
**DECRETOS DE 10 DE MARÇO DE 2005**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, a servidora

**TERESA MARIA DE SOUSA MARQUES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Piauí - IAPEP, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA  
MARIA LILA CASTRO LOPES DE CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER/PI**  
**DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, o servidor

**JOÃO BOSCO MADEIRA CAMPOS**, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagens - DER/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DECRETOS DE 10 DE MARÇO DE 2005**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, o servidor

**SIMPLÍCIO BELO DA SILVA JÚNIOR**, Repórter, Matrícula nº 0275280, do quadro de pessoal da Coordenadoria de Comunicação Social, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, o servidor

**HERCULANO MORAES DA SILVA FILHO**, do quadro de pessoal da Coordenadoria de Comunicação Social, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**  
**DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, o servidor

**FRANCISCO PAIVA DA SILVA**, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC**  
**DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

MÔNICA MARIA BOAVISTA GOMES BRAGA CASTELO BRANCO  
MARIA DO CARMO DE AZEVEDO MOREIRA

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

MARIA ESTER REBELO  
FERNANDA DO RÊGO ANDRADE  
JUSTA RAIMUNDA DOS SANTOS  
FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO RÊGO  
FRANCISCO CARDOSO JALES